



Emenda N° 47 ao Projeto de Lei N° 7/2024

EMENDA IMPOSITIVA N° /2023, de autoria dos edis Prof. JEDIEL e Profa. MEIRE, ao PROJETO DE LEI N° 07/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Art. 1º - Fica criado no Departamento de EDUCAÇÃO o PROGRAMA para a compra de 4 (QUATRO) MESAS DE PING PONG, cada uma com 3 (três) KITS COMPLETOS - Bolas, Par de Raquetes e Rede Retrátil, destinado às escolas da rede municipal: E.M. "Comendador Rodovalho", E.M. "Profa. Isaura Kruger" e E.M. "Engº Antonio De Castro Figueirôa"; e estadual: E.E. "Honorina Rios de Carvalho Mello", de ensino de Alumínio, ao custo de R\$ 6.000,00 (mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Prof. Jediel e outros R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Profa. Meire.

Art. 2º Para cobertura da inclusão do programa acima criado será reduzido da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04.122.0102.2.109 - reserva de emendas parlamentares - valor - 1.736.000,00.

Sala das Sessões “Vereador Orlando Silva”, 05 de novembro de 2024.

Prof. Jediel
Vereador

Profa. Meire
Vereadora

JUSTIFICATIVA - Entendemos ser necessária a presente emenda impositiva, pois o tênis de mesa é uma modalidade esportiva que traz inúmeros benefícios aos seus praticantes. É considerado um dos esportes mais completos por desenvolver fortemente a capacidade física e mental dos seus atletas. Também possui um aspecto social relevante, porque apesar de ser um esporte individual, o trabalho coletivo durante os treinos e competições é essencial. É também muito importante na formação do indivíduo perante a sociedade, pois possui em sua essência aspectos de disciplina, respeito, colaboração, companheirismo e principalmente ética, essenciais ao desenvolvimento das crianças e dos jovens.